



**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã Rio de Janeiro – RJ.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**

### **ATA DE REUNIÃO INTERNA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e vinte três (19/07/2023), às dez horas (09:00h), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Quissamã, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação composta por: Donato Tavares de Souza, na presidência; Luiz Augusto Crespo Monteiro e Charles Alexander Mizrari, como membros, para procederem análise da documentação de Habilitação pertinente à **Concorrência nº 010/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de reforma e construção de uma brinquedoteca, sala de nutrição, quatro banheiros, cinco salas, cobertura de quadra esportiva e ampliação de cozinha no Centro Municipal de Educação Infantil Raquel Maria de Queirós Mattoso, sito à Rua Zezinho Pereira, 478 – Santa Catarina, Quissamã – RJ, conforme as especificações neste Edital.**

### **DÁ ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- **Da Capacidade Jurídica.** Após análise da documentação apresentada, ficou demonstrado que as empresas: **SERVEN – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, SEV. CON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E OBRAS LTDA e STX ENGENHARIA LTDA**, atenderam integralmente o requisito.
- **Da Capacidade Técnica.** Após análise da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa: **SERVEN – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, atenderam integralmente os requisitos.

- As empresas: **SEV. CON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E OBRAS LTDA e STX ENGENHARIA LTDA** não apresentaram prova de aptidão Operacional e Profissional no ramo de Engenharia, assim, não atende as parcelas de Relevância, conforme do anexo II do Edital.
- **Da qualificação econômica-financeira.** Após análise da documentação apresentada, ficou demonstrada que as empresas: atenderam integralmente os requisitos.
- **Da regularidade fiscal e trabalhista.** Após análise da documentação apresentada, ficou demonstrada que as empresas: atenderam integralmente os requisitos.

Quanto às declarações apresentadas pelas licitantes em relação aos enquadramentos das empresas (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), segue abaixo relatórios.

<b>SERVEN – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA</b>	EPP
<b>STX ENGENHARIA LTDA</b>	EPP
<b>SEV. CON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA</b>	ME
<b>SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E OBRAS LTDA</b>	EPP

Considerando todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes;

Considerando as exigências editalícias, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e os demais princípios da Administração Pública;

Está Comissão de Licitação julga Habilitada a empresa: **SERVEN – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**. Julga ainda inabilitadas as empresas: **SEV. CON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, STX ENGENHARIA LTDA e SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E OBRAS LTDA**, pelos fatos e fundamentos acima relatados.

Sendo assim, será publicado em todos os meios anteriores, publicados a abertura do prazo de (05) cinco dias úteis para interposição de recursos e mais (05) cinco dias úteis para contrarrecursos, se houver recurso, contado a partir da publicação nos mesmos meios oficiais. O recurso e contrarrecurso deverão ser efetivados conforme Edital.

Aguarda – se a interposição dos recursos ou abdicação dos mesmos.

Nada mais havendo e tratar, foi dada por encerrada a reunião as 12:00 h



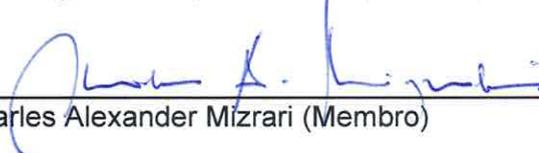
---

Donato Tavares de Souza (Presidente)



---

Luiz Augusto Crespo Monteiro (Membro)



---

Charles Alexander Mizrari (Membro)